

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI SALVADOR – BA**

DIREITO INTERNACIONAL I

FLORISBAL DE SOUZA DEL OLMO

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA

SIDNEY CESAR SILVA GUERRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito internacional I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: Florisbal de Souza Del Olmo; Rogério Luiz Nery da Silva; Sidney Cesar Silva Guerra – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-601-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA

DIREITO INTERNACIONAL I

Apresentação

Estes anais contêm os dez artigos apresentados no Grupo de Trabalho "Direito Internacional I" no XXVII Encontro Nacional do CONPEDI, realizado em Salvador, Bahia, no período de 13 a 15 de junho de 2018, na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Para este Grupo estavam selecionados treze artigos, um dos quais não não foi apresentado e dois outros serão publicados no Periódico – Plataforma Index Law Journals.

O primeiro trabalho, apresentado por Sidney César Silva Guerra e Fernanda Figueira Tonetto, O Direito Internacional e a Tutela da Universalidade dos Direitos Humanos e do Multiculturalismo, conclui que a humanidade ainda não atingiu o grau máximo de civilidade, deparando-se, não raro, com a existência de inéditas violências.

Claudia Fernanda Souza de Carvalho Becker Silva, a seguir, ocupa-se da prova obtida através da Cooperação Internacional e a sua validade no ordenamento jurídico, demonstrando que essas provas podem ser consideradas nos processos nacionais desde que seja possível o contraditório.

Na sequência, Kadmo Silva Ribeiro e Karla Luzia Alvares dos Prazeres apresentam trabalho sobre Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes e a Convenção de Haia, enfatizando as formas e requisitos utilizados para a realização dessa adoção, englobando as expectativas almejadas pelo adotante e pelo adotado.

"A Retrotopia na Comunidade Internacional: do contrato social, do nacionalismo trinacionalista" foi o título do trabalho apresentado por Florisbal de Souza Del Olmo e Diego Guilherme Rotta, no qual alertam para os riscos de remonte do cenário de regimes totalitários de poder, visualizado no começo do século XX.

Ygor Felipe Távora da Silva tece expressivas considerações sobre o atual e constrangedor estágio da imigração de venezuelanos para o Brasil. Ressalta que essa migração, que ocorre no estado de Roraima, é constituída, em ampla maioria, por pessoas jovens, com idade de trabalhar, em sua maioria do sexo masculino, solteiras e que possuem considerável nível de escolaridade. Eles adentram em solo brasileiro sem disposição para retornar a seu país de origem, buscando, isso sim, deslocar-se para os estados brasileiros, sempre em busca de uma melhor qualidade de vida.

O trabalho seguinte, Convenção Internacional de Viena – CISG: a regulamentação do comércio eletrônico em âmbito internacional, de Ana Paula de Moraes Pissaldo e Luciana Vasco da Silva, acentuam que a expansão da tecnologia torna necessária a adequação ou harmonização das legislações vigentes, com a revisão de conceitos, inclusive de contratos básicos de compra e venda de bens.

Estudando a diversidade cultural e o Direito Internacional, Eugênia Cristina Nilsen Ribeiro Barza e Wanilza Marques de Almeida Cerqueira analisam a evolução do tratamento do Direito Internacional sobre o tema, bem como a influência sofrida pelos Direitos Humanos e "a gradual evolução rumo à consagração da personalidade jurídica a todo ser humano, independentemente de sua nacionalidade ou domicílio".

Segue-se ensaio que analisa, de forma sucinta, o papel da UNASUL em situações de instabilidade institucional dos seus Estados membros, buscando esclarecer a atuação nas crises do Paraguai e da Venezuela. Nele, Saulo de Medeiros Torres e Adson Kepler Monteiro Maia enaltecem como essa instituição pode fortalecer a democracia sul-americana.

No penúltimo trabalho apresentado, sobre o Princípio da Responsabilidade de Proteger do Estado e a aparente limitação das soberanias, Ines Lopes de Abreu Mendes de Toledo conclui que as intervenções militares demonstraram que a Responsabilidade de Proteger pode ser empregada de forma indevida e agravar conflitos existentes. Assim, o uso da força nesses campos necessita ser acompanhado da ideia de Responsabilidade ao Proteger.

Completando o rol de trabalhos, Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres e Renata Morais Leimig Albuquerque discutem a ideia de proteção universal dos direitos humanos, baseada na utópica solução da Teoria do Risco Global de Ulrich Beck. Propugnam a construção de uma legislação única baseada no respeito às diferentes legislações internacionais, como também aos aspectos culturais, religiosos, raciais, entre outros e enfatizam que os tratados devem refletir um ideal comum e de viável efetivação.

Pode-se verificar a excelência de todos os trabalhos, ademais cada um deles aprovado por dois docentes com nível de doutoramento, oferecendo luzes sobre os temas abordados. Neles são ressaltadas nuances atuais do Direito Internacional em seus diversos segmentos.

Ótima leitura a todos.

Florisbal de Souza Del Olmo - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Rogério Luiz Nery Da Silva - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Sidney Cesar Silva Guerra - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A IMIGRAÇÃO VENEZUELANA PARA O BRASIL
THE VENEZUELAN IMMIGRATION FOR BRAZIL

Ygor Felipe Távora Da Silva

Resumo

O ato do ser humano migrar é descrito como um fenômeno dinâmico e complexo, possuindo a necessidade de observar sua relação com o poder do Estado, sociedade civil e organizações que são ligadas aos imigrantes. A pergunta problema que norteia o estudo é “Qual o perfil do imigrante venezuelano residente no Brasil?”. Optou-se para a realização deste trabalho a pesquisa a bibliográfica e documental, além de método de abordagem dedutivo, buscando em diferentes bancos de dados acadêmicos, informações para atender aos propósitos desse estudo. O trabalho tem o objetivo de analisar o perfil dos venezuelanos residentes no norte do país.

Palavras-chave: Venezuelanos, Imigração, Brasil, Estado, Sociedade

Abstract/Resumen/Résumé

The act of the human being to migrate is described as a dynamic and complex phenomenon, having the necessity of observing its relation with the power of the State, civil society and organizations that are linked to the immigrants. The problem question that guides the study is "What is the profile of the Venezuelan immigrant residing in Brazil?". It was chosen to carry out this work the bibliographic, as well as a method of deductive approach, searching in different academic databases. The objective of this study is to analyze the profile of Venezuelans living in the north of the country.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Venezuelans, Immigration, Brazil, State, Society

1 INTRODUÇÃO

A Venezuela encontra-se numa dramática crise humanitária que afeta grande parte da população do país. A instabilidade política, o autoritarismo, a corrupção que assola o país, a recessão econômica, a falta de recursos básicos para a sobrevivência e a violência, bastam para que parte da população venezuelana decida por se deslocar para além das fronteiras daquele país. A crise também faz com que o país não seja mais um local pacífico para se viver, fazendo com que milhares de pessoas decidam por deixarem o país objetivando melhores condições de sobrevivência.

No ano de 2016 a crise econômica, política e social que assolou a Venezuela acabou por atravessar as fronteiras do país, momento em que o fluxo migratório deste país para o Brasil aumentou consideravelmente. O estado brasileiro de Roraima se tornou o destino mais acessível àqueles que decidem por deixar a Venezuela, por possuir uma fronteira seca entre as cidades brasileira de Pacaraima e a venezuelana de Santa Elena.

Com esse intenso fluxo migratório o Brasil acabou por ter seus serviços públicos sobrecarregados, pois, houve um grande e inesperado fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil, e conseqüentemente aumentou-se a demanda de solicitações de refúgio no Estado brasileiro. Por estar o Brasil passando por uma crise econômica vários municípios e Estados não receberam o montante financeiro necessário para manter os serviços básicos, o que não foi diferente com o Estado de Roraima.

Frente a este pressuposto pretende-se responder ao seguinte questionamento: Qual o perfil do imigrante venezuelano residente no Brasil?

O presente artigo possui como objetivo analisar o perfil dos venezuelanos que residem no norte do país, mais precisamente do Estado de Roraima, buscou-se conhecer a estrutura desta população, como vivem, características socioeconômicas, além das expectativas que estes possuem sobre o evento migratório.

Entre os vários tipos de pesquisa existentes, optou-se para a realização deste trabalho a bibliográfica e documental, além de método de abordagem dedutivo, buscando em diferentes bancos de dados acadêmicos e jurídicos, informações que se fizessem necessárias para atender aos propósitos desse estudo.

2 O BRASIL COMO UM PAÍS DE IMIGRAÇÃO

O Brasil pode ter sua história contada a partir das imigrações que ocorreram, como primeira e grande imigração ocorrida em nosso país podemos citar as dos nativos que aqui habitavam, quando do descobrimento, e nos leva à época da pré-histórica.

A primeira onda de imigração estrangeira pode ser descrita entre os anos de 1880 a 1903, quando foi registrado a entrada de milhares de imigrantes europeus em solo brasileiro, conseguinte entre os anos de 1904 a 1930, foi marcada pela imigração de mais milhares de estrangeiros em nosso país, entretanto no período da primeira Guerra Mundial essa imigração foi bem reduzida (VAINER, 1995, *apud* SILVA, 2011).

Frente a esse pressuposto Segundo Trento (1989, p. 30 *apud* BRAGA; JESUS; LACERDA, 2017, p. 5):

A miséria! Esta é a verdadeira e exclusiva causa da emigração transoceânica entre 1880 e a Primeira Guerra Mundial [...]. A fuga, inclusive a pé, em pleno inverno, para chegar ao porto de embarque – Gênova – envolvia aldeias inteiras e podia assumir aspectos de verdadeira libertação [...].

O povo brasileiro tem a característica de ser acolhedor para com os estrangeiros, o que foi crucial para determinar a conformidade da estrutura econômica e social do país, especialmente nas regiões Sul e Sudoeste, que foram povoados por italianos, portugueses, japoneses, espanhóis, alemães e japoneses que deixaram seus países de origem e marcaram vida em território brasileiro. A imigração africana, ocorreu devido a captura e detenção dos negros em seus países de origem, o que comumente é confundido com a história da escravidão do Brasil.

Assevera Calsani (2010, p. 27):

Na primeira metade do século XIX, os imigrantes que chegavam ao sul do Brasil, com destaque para os alemães e também italianos, em certa medida, conseguiram adquirir sua terra por meio de núcleos coloniais, pequenas propriedades, que sustentavam a sua família e que também gerava um comércio regional, responsável por uma economia localizada e geradora de empregos com sustentabilidade muito além dos seus respectivos países de origem.

Os imigrantes europeus, eram pertencentes a classe baixa, as quais eram naturais do Norte e Nordeste de Portugal, igual aos camponeses que viviam na Espanha e Itália. Tais imigrantes foram aproveitados na cultura do café e pela industrialização que estava em desenvolvimento em nosso país, eram instalados nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. De igual forma, o Brasil encarava também a migração interna de grupos nordestinos, que

devido a seca que assolava o estado, se mudavam para outros estados em busca de uma nova vida (OLIVEIRA, 2002, *apud* BRAGA; JESUS; LACERDA, 2017)

Muitos imigrantes vieram para o Brasil atraídos pelo sonho de uma vida melhor, uma vez que nos países europeus estava instalada a crise econômica de 1929 e a Primeira Guerra Mundial. Entretanto com a promulgação da Constituição de 1934 acabou por afastar o espírito liberal instalado pela Constituição de 1891.

3 A IMIGRAÇÃO DOS VENEZUELANOS PARA O BRASIL

O século XXI, mas precisamente as primeiras décadas, possuem como características o aparecimento de novos quadros migratórios no cenário internacional. Ou seja, isso está diretamente relacionado com a ampla globalização e a evolução dos meios de transportes rápido, os além do contexto econômico e complexo que em especial a Venezuela tem vivenciado, fizeram com que o ato de migrar de um país para o outro fosse um ato mais corriqueiro.

Como já mencionado anteriormente a crise econômica pela qual vem passando a Venezuela fez com que o índice de migração da população deste país para outros aumentasse satisfatoriamente, em especial para o Brasil, mas especificadamente para o Estado de Roraima. Isso ocorre pelo fato dos dois países apresentarem uma área de fronteira contígua, entre as cidades de Pacaraima (localizada em Roraima) e Santa Elena de Uairén (localizada no estado venezuelano de Bolívar) favorecendo assim a travessia de pessoas desse país praquela (BRAGA; JESUS; LACERDA, 2017).

A esse respeito Rodrigues (2006, p. 199) assevera que:

O Estado Bolívar ao sul da Venezuela e o Estado de Roraima na Região Norte do Brasil possuem similitudes, tais como o fato de se constituírem em grandes espaços em relação aos seus respectivos territórios nacionais; viverem processos de expansão da fronteira econômica, cujos programas oficiais de exploração de recursos naturais enfatizavam o caráter de “espaços vazios”, culminando com políticas de ocupação baseadas no conceito de desenvolvimento vinculado à doutrina de Segurança Nacional; são palcos de constantes conflitos pelo controle dos recursos naturais travados por diversos atores sociais (índios, garimpeiros, madeireiros, empresários, fazendeiros, militares); possuem populações indígenas significativas e estão situados em áreas de fronteira internacional; portanto, em área que delimita a soberania das duas nações.

O que diferencia os estados de Bolívar e Roraima, é que aquele é um grande centro de indústrias de bases, ao passo que este mantém-se principalmente de recursos federais de um setor primário que está iniciando. Entretanto ambos os estados são possuidores de locais que atraem na população regional, cujas taxas de migração intra-regional são consideradas consideravelmente altas (RODRIGUES, 2006).

A cidade de Pacaraima está localizada na fronteira do Brasil com a Venezuela, a aproximadamente 200 KM de distância de Boa Vista, capital do estado de Roraima. Encontra-se instalado neste município autoridades aduaneiras, Polícia Federal e um Pelotão do Exército Brasileiro e, ainda as autoridades pertencentes ao Município. A cidade de Pacaraima sobrevive basicamente do comércio, por algum tempo o produto predominante do comércio da cidade era os do gênero alimentícios, com o passar dos anos deu-se lugar também a outros produtos, como por exemplo, perfumes, roupas, etc., a cidade conta também com o serviço de remessa de valores para a Venezuela (MOREIRA; CAMARGO, 2017).

De 1970 até poucos anos atrás, o que se via em sua grande maioria era a migração de brasileiros para a Venezuela, entretanto, nos dias de hoje esse cenário mudou, e uma quantidade exorbitante de venezuelanos tem vindo para o Brasil, em busca de uma vida melhor, fugindo da crise que assola a Venezuela. Diante desse aumento no fluxo de imigrantes venezuelanos em solo brasileiro surgiu a preocupação com relação ao surgimento de conflitos sociais em detrimento de disputa de empregos, vagas no sistema de ensino e em hospitais (FGV, 2018).

Os municípios de Gran Sabana e Pacaraima, que fazem fronteira com Venezuela e Brasil, apresentam como peculiaridade muito semelhantes em relação a inserção regional e ocupação dos territórios estaduais e nacionais. Tais municípios estão em franca expansão agrícola, áreas de frenética exploração mineral ao longo de toda sua história, e possuem ainda um alto número de população indígena (RODRIGUES, 2006).

A travessia pela fronteira pelos venezuelanos muitas vezes é bem complexa, pois, muitos por não terem como custear as passagens ou táxis, optam por fazê-la caminhando, percorrendo mais de 200 quilômetros que separam a cidade de Pacaraima na fronteira e a capital Boa Vista. Asano membro do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CDNH) afirma que:

Famílias com crianças pequenas fazem o trajeto caminhando durante dias em uma estrada perigosa, já que muitas vezes não há acostamento. O táxi-lotação cobra cerca de 50 reais, o que é muito para quem chega sem dinheiro, fugindo da fome (ASANO, *apud* MENDONÇA, 2018).

Segundo assinala Rodrigues (2006, p. 201) o movimento migratório possui algumas características dentre as quais o autor cita:

o trânsito de pessoas ilegais e indocumentadas. Para cruzar a fronteira, não é necessário passaporte, mas apenas um documento de identidade e o cartão de vacina. No caso da Venezuela, há uma ostensiva vigilância representada pelas alcabalas ao longo da rodovia transamericana que liga Santa Elena à costa e ao centro do país. No caso do Brasil, a fiscalização só é realizada em momentos específicos e esporádicos de alguma campanha contra o contrabando de combustível ou contra o tráfico de mulheres. Dessa forma, a facilidade de acesso via terrestre e pouca fiscalização favorecem o fluxo de migrantes ilegais que cruzam a fronteira tanto para se estabelecerem em Boa Vista e Pacaraima como em Santa Elena e outras cidades vizinhas na Venezuela.

A imigração desacerbada de venezuelanos para território brasileiro exige respostas rápidas, bem como, traz consequências tanto para o bem-estar daqueles que optam por deixar a Venezuela e se aventurar no Brasil em busca de uma vida melhor, quanto para toda a sociedade brasileira (FGV, 2018).

Tal situação é semelhante com o ocorrido quando houve a entrada de haitianos em solo brasileiro, em virtude das catástrofes ambientais e políticas que assolaram aquele país, com isso as autoridades brasileiras se viram diante de um desafio, uma vez que naquela época a lei de migração era restritiva e limitada, o que causava uma enorme confusão com relação ao status migratório e ao enquadramento legal que seriam destinados aos haitianos, só após dois anos com a emissão da Resolução Normativa 97/2012 a qual previa que aos haitianos a viabilidade de um visto permanente, deixando estes então de serem ilegais no país (FGV, 2018).

O Brasil tem a Venezuela retratada como um país que praticamente se viu derrotada frente às adversidades que assolaram o país. Os noticiários e portais de renome além de evidenciarem a crise propriamente dita, evidenciam também os movimentos contrários ao governo de Maduro (SANTOS; VASCONCELOS, 2016). Assim sendo, a população inclusive indígena opta por deixar o país e ir em busca de novas oportunidades em outras terras. A crise econômica, trouxe como consequência para o país o aumento da pobreza, chegando ao seu extremo, uma vez que ocorria a falta do básico para a subsistência humana, em decorrência houve também o aumento da criminalidade do povo venezuelano que via na prática da conduta criminosa a única saída para amenizar as dificuldades enfrentadas (BRAGA; JESUS; LACERDA, 2017).

Foi a partir do ano de 2015 que houve um aumento significativo de imigração de venezuelanos para outros países, em especial para o Brasil, uma vez que o país é fronteiro com a Venezuela, o que facilitava o adentramento de imigrantes no município de Pacaraima no Estado de Roraima.

Os venezuelanos optam por virem para o Brasil, pois são motivados pelo sonho de conseguirem proporcionar uma melhor condição e qualidade de vida para si e suas famílias, isso ocorre porque seu país de origem encontra-se em crise econômica. O processo de imigração teve seu início na gestão de Hugo Chávez, a pioneira no processo de migração foi a classe média que buscou refúgio nos Estados Unidos e Espanha, posteriormente a classe menos favorecida passou a seguir o mesmo passo, tal processo se intensificou no ano de 2010, quando houve o aumento do custo de vida na Venezuela, em conjunto com a queda do preço do petróleo, o que culminou por desestabilizar a economia do país (EL PAÍS, 2017).

Com a chegada absurda de pessoas vindas da Venezuela para a cidade de Boa Vista, fez com que fosse criado na cidade um abrigo com a finalidade de acomodar essas pessoas, tal procedimento foi de iniciativa do governo do estado de Roraima. A finalidade deste abrigo é de dar um teto de forma temporária e rotativa aos imigrantes, até estes consigam se legalizar por meio da carta de refúgio, também são acolhidos no abrigo venezuelanos indígenas. Porém o abrigo não possui uma estrutura adequada, vez que, muitos são obrigados a dormir no chão e, por não terem uma infraestrutura adequada, os imigrantes são sujeitos a deixarem seus pertences amontoados pelo chão do abrigo (BRAGA; JESUS; LACERDA, 2017).

Com o objetivo de evitar qualquer tipo de atrito dentro do abrigo e de promover a ordem e a boa convivência, a administração tomou a iniciativa de fazer uma divisão dentro do próprio local.

A maior dificuldade encontrada pelos venezuelanos quando chegavam em solo brasileiro é em relação ao idioma, pois, por não dominarem bem a língua portuguesa, e por consequência, haver uma dificuldade de comunicação, acaba interferindo na procura por trabalho. Todavia, os contratemplos surgem na medida em que os imigrantes vão se adaptando ao estado, uma vez que o mercado de trabalho é mais competitivo, mesmo sendo os venezuelanos qualificados, ou possuam curso superior, muitos acabam por trabalhar na construção civil, como domésticos, ou ainda, como autônomos nos semáforos da cidade (BRAGA; JESUS; LACERDA, 2017).

4 REFLEXOS DA IMIGRAÇÃO VENEZUELENA PARA O BRASIL

Como já mencionado anteriormente o principal motivo para a ocorrência da imigração venezuelana para o Brasil é a crise humanitária que assola aquele país, fazendo com que faltem itens básicos para a subsistência de todo ser humano.

Face a essa crise o povo da Venezuela fez valer a sua voz, por meio de manifestações, as quais se viralizaram através da imprensa onde o governo pode ouvir a opinião pública. Todavia por ser um governo socialista, a voz do povo não foi ouvida, ou seja, as o governo não aceitou as propostas e nem os anseios populares.

A imigração venezuelana começou a ser encarada pelos meios de comunicação e autoridades locais como um problema, os quais passaram a veicular notícias inverídicas sobre tal acontecimento, como foi o caso de uma notícia datada de dezembro de 2016 dando conta que a grande procura dos imigrantes pelos serviços de saúde estaria fazendo com que estes entrassem em um verdadeiro colapso, e que os municípios mais afetados seria Boa Vista e Pacaraima, o que obrigaria o governo do estado a decretar situação de emergência pelo prazo de cento e oitenta dias (BARRETO, 2017).

Desmentindo essa notícia infundada temos dados do relatório do Tribunal de Contas da União, onde pode-se verificar que a fragilidade no sistema de saúde do estado já estava implantada muito antes de ser intensificada a imigração por parte dos venezuelanos, tão relatório foi produzido no ano de 2013, e nele já continha informações que davam conta da deficiência no sistema (BARRETO, 2017).

Os sistemas públicos de saúde e segurança sentiram os reflexos da imigração venezuelana para o Brasil, o governo do Estado de Roraima teme ainda por maiores problemas sociais, é importante ressaltar que não é só os habitantes da cidade de Santa Elena que ultrapassam as fronteiras, mas também habitantes de municípios distantes (EVANGELISTA, 2017).

O aumento pela procura de alimentos e remédios, fez com que os comerciantes visando obter maior lucratividade subiram os preços destes itens, o que por consequência prejudica a população local.

4.1 FLUXO MIGRATÓRIO E PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA NO PROCESSO E ACEITAÇÃO DOS REFUGIADOS

O Brasil, desde o início da universalização do instituto refúgio, vem se envolvendo com a normativa de proteção dos refugiados. O país pertence à ACNUR desde 1958. No entanto, a política efetiva para acolher os refugiados ocorreu somente nos anos finais da década de 1970. Em 1977 o ACNUR firmou um acordo com o Brasil para estabelecer um escritório no país com a finalidade de

iniciar uma efetividade política em decorrência da ruptura da democracia na América Latina, que gerou um significativo número de refugiados. Apesar disso, o escritório atuava na realização de reassentamento dos refugiados, pois nesse período o acordo entre o ACNUR e o governo brasileiro estabelecia uma limitação geográfica, a Convenção de 1951 (JUBILUT, 2007).

Durante o regime militar brasileiro eram permitidos refugiados provenientes da Europa, cabendo aos refugiados latinos apenas o reassentamento para outros territórios. O ACNUR, apesar de estar instalada no Brasil não era reconhecida como órgão de organização internacional e contava com o apoio de órgãos como a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro e a de São Paulo, ligadas aos direitos humanos para a proteção dos refugiados.

Com a redemocratização no Brasil, após Constituição Federal de 1988, foi instituída a Portaria Interministerial 394, no ano de 1991. Essa portaria estabeleceu a concessão de refúgio envolvendo o ACNUR e o governo brasileiro. A partir disso foi alavancada a história nacional de proteção aos refugiados de forma mais efetiva com a elaboração de um projeto de lei sobre o Estatuto Jurídico do Refugiado. A Lei 9.474, de 1997, foi promulgada e passou a ser legislação nacional tornando-se um marco da plenitude da proteção aos refugiados no Brasil.

No processo percorrido desde 1988 houve grandes avanços na política de refúgio no Brasil. Deixou de se limitar à definição prevista na Convenção de 1951 e no Protocolo de 1967. Iniciou-se a partir daí uma ampliação da proteção às pessoas que buscavam refúgio como, por exemplo, abrindo espaço para receber diversos refugiados angolanos. As diretrizes da Declaração de Cartagena (1984) passaram a ser seguidas. Isso possibilitou que o Brasil se consolidasse como um Estado acolhedor de refugiados.

Nessa trajetória destaca-se também o início da participação do Brasil na MINUSTAH apesar de não haver um histórico considerável de relações políticas entre Brasil e Haiti até então. Isso abriu o precedente para que o território brasileiro passasse a ser um destino atraente para os haitianos. Em 2011 foi iniciado um fluxo migratório de haitianos devido às catástrofes climáticas e crises de cólera, pois o desastre gigantesco dificultava o reerguimento do país mesmo com a ajuda humanitária global (OLIVEIRA, s.d.).

Nos anos de 2011 e 2012 as autoridades brasileiras se depararam assim com a necessidade de propor políticas mais efetivas nas questões migratórias internas para enfrentar os problemas oriundos da entrada do grande número de haitianos em território nacional. Nos casos em que o CONARE julgasse não ser passivo de conceder o refúgio, os estrangeiros permaneceriam no país por questões humanitárias, sendo avaliados a partir daí pelo CNIg

(Conselho Nacional de Imigração), que se utiliza de uma Resolução Normativa para conceder residência permanente (OLIVEIRA, s.d.).

Em 2014, a temática da migração internacional foi destaque nas discussões políticas e na imprensa a partir da facilitação pelo governo do Acre da imigração, principalmente, de haitianos para a cidade de São Paulo. Essa facilitação, segundo Fernandes (2014) gerou problemas, pois apesar de a cidade destino ter o maior PIB do Brasil, não tinha condições de atender a demanda. A crise maior foi contida por iniciativa da sociedade civil em acolher os imigrantes (BARBOSA; HORA, 2006).

Trata-se de uma repetição do caso de Manaus nos anos de 2011 e 2012 e conclui que a realidade resulta de uma ambiguidade de discurso em acolher sem antes implantar uma política de mínimas condições de acolhimento ao grande número de refugiados haitianos (BARBOSA; HORA, 2006).

4.2 LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUA APLICABILIDADE

No Brasil, o instituto jurídico do refúgio é regulado pela Lei 9.474/1997. Ela é quem define os mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados no Brasil. Por meio dela é concedido aos refugiados direitos e deveres específicos, tratando da questão da entrada; do pedido de refúgio; das proibições ao rechaço, à deportação e a expulsão e regulação da questão da extradição dos refugiados. Os refugiados contam com o Direito Internacional para sua proteção.

Na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 como vimos anteriormente neste estudo, é assegurado o direito fundamental de não sofrer perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, participação em determinado grupo social ou opiniões políticas (BARBOSA; HORA, 2006).

A Lei 9.474/97 dispõe os aspectos caracterizadores da condição de refugiado ou sua exclusão, o ingresso no território nacional e a formalização do pedido de refúgio e seu trâmite burocrático, os efeitos da condição de refugiado, a cessação e a perda desta condição, a extradição e expulsão e, repatriação, integração local e reassentamento. Dentre os direitos constitui um princípio basilar do sistema de proteção do refugiado o direito de não ser devolvido (BARBOSA; HORA, 2006).

Destaca-se no Art. 1º a contemplação das definições da ONU que reconhece como refugiado todo indivíduo que:

I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior.

No inciso III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, 1997, *apud* SOARES, 2016).

Em seu Art. 2º a referida Lei trata dos efeitos da condição dos refugiados que serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional. O objetivo nesse caso é dar oportunidade de manter o seu grupo familiar de forma unida, desde que se encontre em território nacional.

O artigo 3º discorre que:

Artigo 3º - Não se beneficiarão da condição de refugiado os indivíduos que:

I - já desfrutem de proteção ou assistência por parte de organismo ou instituição das Nações Unidas que não o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR;

II - sejam residentes no território nacional e tenham direitos e obrigações relacionados com a condição de nacional brasileiro;

III - tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas;

IV - sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas (BRASIL, 1997, *apud* LEÃO, 2007, p. 57).

Assim, percebe-se que a adoção de uma legislação moderna pelo governo brasileiro é um modelo de harmonização das políticas e dos instrumentos legais para a proteção dos refugiados na América Latina e outros países de outros continentes a acolhem como um exemplo.

Contudo, ainda há inúmeros desafios para que a sua implementação diante das especificidades e também da demanda, principalmente quanto ao acolhimento dos refugiados de forma mais humanizada e também efetiva.

4.3 REFLEXOS NA SEGURANÇA PÚBLICA

Com a imigração venezuelana para o estado de Roraima, viu-se aumentar o índice de criminalidade, segundo dados do jornal O Globo o número de venezuelanos detidos por terem cometido algum tipo de delito entre 2015 até meados de 2016 saltou de 12 para 80 (ROXO, 2016), acredita-se que a grande maioria dos detidos se encontram nessa condições pelo

envolvimento com o tráfico de drogas, mesmo não tendo o governo do estado um detalhamento real da motivação. Segundo o sociólogo Paulo Rachosky (*apud* AMÍLCAR JÚNIOR, 2016) o crime de tráfico já vinha ocorrendo, porém, agora tal conduta acabou por ganhar maior visibilidade, afirma ainda que:

Neste campo é preciso concurso público, mas efetivo para que a abordagem policial ocorra com mais frequência. O Estado tem que promover curso de qualificação para os agentes de segurança. É preciso também mais contingente nas fronteiras. O Exército Brasileiro, por exemplo, poderia montar barreira, mesmo que simbólica, como as alcabalas na Venezuela. Isso já faria diferença.

Outra conduta criminosa que houve um aumento considerável foram os casos de furtos, segundo a polícia local ocorrem cerca de dez casos por semana. Com o intuito de se protegerem contra essa onda de violência que pairou sob a cidade, os comerciantes passaram a adquirir armas de forma ilegal, com o objetivo de protegerem a si e a seus estabelecimentos comerciais (ROXO, 2016).

Os imigrantes venezuelanos acabam se enveredando pelo caminho da criminalidade uma vez que ao chegarem em solo brasileiro, não encontram trabalho e se veem diante da necessidade de sobreviverem, onde vislumbram como única e exclusiva saída o cometimento de atos ilícitos, fazendo com que a criminalidade do estado aumente significativamente.

Segundo Evangelista (2017) as condutas ilícitas cometidas pelos imigrantes venezuelanos, acabam por apenas virarem estatísticas de vítimas e presos estrangeiros em nosso país, uma vez, que quando cometem crimes são encaminhados ao sistema prisional, o que acaba por apenas somar mais um a despesa do Estado, que terá que fornecê-lo alimentação, assistência à saúde, ocupando a posição de vítimas os venezuelanos serão apenas mais um dado de crimes que será investigado pela polícia judiciária.

4.4 REFLEXOS NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE

Assim como ocorre com a segurança pública, o sistema de saúde pública também sofreu com a imigração desordenada dos venezuelanos para o Brasil, entre os anos de 2014 a 2017, a quantidade de atendimentos aos venezuelanos mais que duplicou, observando a tabela abaixo pode-se observar que houve um aumento de exatos 247%.

Tabela 1 – Número de atendimentos a venezuelanos no sistema de saúde de Roraima

UNIDADE DE SAÚDE	2014	2015	2016	2017*	T. GERAL
HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR	324	536	2.066	289	3.215

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - HMI	240	453	807	212	1712
HOSPITAL VEREADOR JOSÉ GUEDES CATÃO	0	0	2	0	2
HOSPITAL PEDRO ÁLVARO RODRIGUES	0	0	5	2	7
PRONTO ATENDIMENTO COSME E SILVA	0	0	517	317	834
HOSPITAL DÉLIO DE OLIVEIRA TUPINAMBÁ - HDOT (PACARAIMA)	0	1.856	3.534	202	5.592
UNIDADE MISTA DE CARACARAÍ	0	0	0	0	2
TOTAL GERAL	2.578	4.860	8.949	1.022	11.364

Fonte: EVANGELISTA (2017)

Como pode se notar pela simples análise da tabela acima é que o sistema de saúde é o que mais tem sido comprometido pela imigração, uma vez que, aumentou-se o número de atendimento aos venezuelanos, por consequência, houve um acréscimo nos gastos com os leitos e medicações, e na mesma proporção, aumentou também o risco de reincidência de doenças que no Brasil já haviam sido erradicadas.

Nas unidades de saúde da cidade de Pacaraima o atendimento dispensados aos venezuelanos representam cerca de 70%, em consequência disso o hospital já se prejudica pela falta de medicamentos (ROXO, 2016). Segundo o diretor administrativo do hospital Aleshedson de Jesus “Dos que recebem tratamento de malária e leishmaniose aqui, 90% são venezuelanos” (*apud* ROXO, 2016, online).

Ainda de acordo com Alshedson, outra consequência direta da escassez de alimentos pela qual passa a Venezuela, é a subnutrição das crianças, a maioria das crianças venezuelanas que são atendidas no hospital são diagnosticadas com subnutrição, em casos considerados de maior complexidade a criança é enviada imediatamente para a capital do estado (ROXO, 2016).

De acordo com Rocha, *et al.* (2012, *apud* BARRETO, 2017) a relação que existe entre as questão de saúde e a migração são consideravelmente estreitas e são muitos os fatores que as correspondem, uma vez que, ao migrar as pessoas trazem consigo todo seu histórico de saúde, os quais refletem seus históricos médicos, bem como, na qualidade de vida que o mesmo tinha, nos cuidados que eram dispensados à sua saúde em seu país de origem.

4.5 REFLEXOS NO SOCIAL

Uma das áreas que mais sentiu com a imigração venezuelana foi a social, pois, o estado de Roraima é o que possui menor participação no PIB brasileiro o que em conjunto com a pobreza venezuelana, agregada a desigualdade social que existe em nosso país, só fez agravar ainda mais a situação de todos que ali vivem. Frente a esse pressuposto sociólogo

Paulo Rachosky (*apud* AMÍLCAR JÚNIOR, 2016) assevera “[...] o preço do aluguel subiu e a cesta básica ficou mais cara. Isso é reflexo desta crise”.

Muitos imóveis da cidade de Pacaraima foram invadidos pelos venezuelanos que chegaram à cidade, outra consequência do aumento populacional foi o aumento do volume de lixo, muitos imigrantes que vivem nas ruas, fazem de banheiro os terrenos baldios que existem na cidade, utilizam varandas de casas desocupas e terminais de ônibus de abrigos para passarem as noites, tanto o fornecimento de luz de quanto água também sofrem com a entrada desordenada de imigrantes venezuelanos na cidade (ROXO, 2016).

Na capital do estado Boa Vista é a coisa mais comum ver venezuelanos trabalhando de forma informal, outros pedem esmolas em semáforos, ainda sim, segundo o sociólogo, ao contrário de que muitos pensam isso não tira a oportunidade de emprego dos roraimenses (AMÍLCAR JÚNIOR, 2016).

O sociólogo frisa ainda que muitos venezuelanos que migram para o Brasil não possuem profissão, porém possuem qualificação até maiores que os próprios brasileiros, porém os nativos do Estado de Roraima não estão sendo prejudicados no mercado formal de emprego, por outro lado, quando nos referimos ao mercado informal, neste sim os venezuelanos têm ocupado vagas que poderiam ser de brasileiros.

5 CONCLUSÃO

Geograficamente a fronteira entre a Venezuela e o Brasil, está situada nos estados de Roraima (no lado brasileiro) e Bolívar (no lado venezuelano), entretanto tal proximidade não se restringe tão somente ao âmbito espacial, mas também em vários outros setores tais como, educação, saúde e economia. É fato que tais parceiras entre os estados e países já foram mais intensas, principalmente após o ano de 2006 quando foi ampliado os Encontros dos Governadores. Por ser a fronteira um local onde há intenso fluxo transitório, os países sempre tiveram neste espaço um ponto de encontro entre suas semelhanças e divergências (MORAIS; SANTOS, 2017). Entretanto essa relação harmoniosa e proveitosa existente entre os países vem sendo abalada devido a crise econômica que assola a Venezuela desde 2015, passando a ser uma convivência desafiadora.

O contingente de venezuelanos e povos indígenas da etnia Warao que atravessam a fronteira do Brasil aumentou consideravelmente nos últimos meses, o que coincide com o agravamento das condições de vida do país de origem daqueles que buscam por uma vida melhor no Brasil. A alta da inflação, e a falta de itens básicos de higiene e alimentação tem

levado inúmeras famílias a situação de miséria, frente a isso os que possuem condições de deixar a Venezuela não hesitam, os destinos preferidos destes são a Colômbia e o Brasil, mas precisamente a capital de Roraima por ser próxima das fronteiras.

Como foi possível verificar ao longo de toda pesquisa é que a maioria dos indivíduos venezuelanos que solicitam refúgio ao Brasil vem por uma migração terrestre advinda da região fronteira de Santa Elena de Uairé-Pacaraima, face a esse fato é que o número de solicitações de refúgios se aproxima ao número constatado de entrada e saída dos venezuelanos no Brasil.

Concluí-se que um os principais fatores que contribuem para a migração dos venezuelanos para solo brasileiro, são a escassez de alimentação e de atendimento médico, segundo o Relatório da ONG Human Rights Watch do ano de 2017.

Os imigrantes que adentram solo brasileiro em sua grande maioria possuem apenas o ensino médio completo, porém, existem aqueles que possuem formação técnica, porém isso de nada vale para a inserção no mercado de trabalho, uma vez que os mesmos são aproveitados em funções que não exigem muita qualificação.

Cabe ressaltar que a migração venezuelana que ocorre no estado de Roraima é em sua grande maioria composta por pessoas jovens com idade de trabalhar, em sua maioria são do sexo masculino, solteiras e que possuem considerável nível de escolaridade.

Os venezuelanos que adentram em solo brasileiro não demonstram o anseio em retornar ao seu país de origem, pelo contrário, almejam migrar para os estados brasileiros, sempre em busca de uma melhor qualidade de vida.

Por fim, percebe-se que é necessário realizar separadamente política públicas para os imigrantes indígenas e não-indígenas, em detrimentos às suas diferenças culturais, de necessidades e perspectivas a curto, médio e longo prazo. Enfim, precisa-se melhorar as políticas públicas relativamente a ampliação e melhoria do atendimento nas áreas da saúde, educação e assistência social, dispensados aos imigrantes, devendo também o Estado capacitar seus agentes públicos.

REFERÊNCIAS

AMÍLCAR JÚNIOR. Tempos de Crise. Imigração intensa provoca impactos e contribui para piorar o serviço público. **FolhaWeb**, 4 de nov. 2016. Disponível em: <<http://www.folhabv.com.br/noticia/Imigracao-intensa-provoca-impactos-e-contribui-para-piorar-servico-publico-/21895>>. Acesso em: 31 de mar. 2018.

BARBOSA, Luciano Pestana; HORA, José Roberto Sagrado da. **A Polícia Federal e a Proteção Internacional dos Refugiados**. Monografia apresentada para conclusão do XX Curso Superior de Polícia (atualizada em 2007). Brasília, 2006.

BARRETO, Tarcia Millene de Almeida Costa. Saúde e migração: ensaio reflexivo da migração Venezuela em Roraima. **Somos Migrantes**, Rede de Solidariedade entre os Povos, 6 de out. 2017. Disponível em: <<https://www.somosmigrantesrr.org/single-post/2017/10/06/Crise-migrat%C3%B3ria-na-fronteira-Brasil-Venezuela>>. Acesso em: 01 de abr. 2018

BRAGA, Elendiulle Oliveira; JESUS, Gerciane Ferreira de; LACERDA, Elisângela Gonçalves. **Perfil do imigrante venezuelano residente em Boa Vista – RR**. 2017. Disponível em: <<http://pdf.blucher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/socialsciencesproceedings/xgtmigracao/02.pdf>>. Acesso em: 01 de abr. 2018.

CALSANI, Rodrigo de Andrade. **O imigrante italiano nos corredores dos cafezais: cotidiano econômico na alta mogiana (1887-1914)**. 2010. 115 f. Dissertação (História e Cultura Social). Universidade Estadual Paulista, Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Franca, 2010. Disponível em: <<http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/rodrigo-a-calsani.pdf>>. Acesso em: 01 de abr. 2018.

EL PAÍS. Jornal Diário, 2017. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com>>. Acesso em: 30 de mar. 2018.

EVANGELISTA, Rodrigo Luiz Soares. Os reflexos da imigração Venezuelana: perfil dos imigrantes, Segurança Pública e Saúde Pública. **Defesanet**, Brasília, 19 de dez. 2017. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/ven/noticia/27999/Os-reflexos-da-imigracao-Venezuelana--perfil-dos-imigrantes--Seguranca-Publica-e-Saude-Publica/>>. Acesso em: 30 de mar. 2018.

FERNANDES, Duval. O Fluxo de Imigração Recente para o Brasil e a Política Governamental: os sinais de ambiguidade. Notas preliminares. IN: Refúgio, Migração e Cidadania. **Caderno de debates**, Instituto Migrações e Direitos Humanos. Brasília, v. 9, n. 9, 2014.

FGV DAPP. Fundação Getúlio Vargas. **Desafio Migratório em Roraima, Repensando a política e gestão da migração no Brasil**. Policy Paper - Imigração e Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<http://dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2018/03/Desafio-migrato%CC%81rio-Roraima-policy-paper.pdf>>. Acesso em: 01 de abr. 2018

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito Internacional dos Refugiados e sua Aplicação no Orçamento Jurídico Brasileiro**. São Paulo: Método, 2007. p. 240.

LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **O reconhecimento dos Refugiados pelo Brasil: decisões comentadas do CONARE**. Brasília: Ministério da Justiça/ACNUR Brasil, 2007.

MENDONÇA, Heloísa. Com 40.000 venezuelanos em Roraima, Brasil acorda para sua 'crise de refugiados'. Presidente reconhece situação de 'vulnerabilidade' no Estado e edita Medida Provisória com ações de assistência para imigrantes. **EL PAÍS**, 18 de fev. 2018. Disponível

em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/16/politica/1518736071_492585.html>. Acesso em: 31 de mar. 2018.

MORAIS, Vângela Maria Isidoro de; SANTOS, Luan Correia Cunha. **Mediações e cibercultura**: estudo de comentários em matéria jornalística sobre a imigração venezuelana, 2017.

OLIVEIRA, Rivana Barreto Ricarte de. **A Proteção Integral do Migrante Haitiano no Brasil**: uma análise situacional do visto humanitário. s.d. Disponível em: <www.publicadireito.com.br/artigos>. Acesso em: 18 de mar. 2018.

RODRIGUES, Francilene. **Migração Transfronteiriça na Venezuela**. Estudos Avançados, v. 20, n. 57, 2006. p. 197-207.

ROXO, Sérgio. Venezuelanos levam o caos a Roraima. Onda de imigrantes muda vida de Pacaraima, com explosão de violência e questões sociais. **O Globo**, 6 de nov. 2016. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/1954/1/2011_BethaniaGodinhoPereiradaSilva.pdf>. Acesso em: 4 de abr. 2018.

SANTOS; VASCONCELOS. Venezuelanos no Brasil: da crise econômica para a crise política e midiática. In: **Anais do XVII Encontro de História da Anpur - Rio, 8 a 11 de ago. de 2016**, 2016.

SILVA, Bethânia Godinho Pereira da. **O Brasil como um receptor de refugiados**. 2011. 111 f. Monografia (Especialista em Relações Internacionais). Universidade de Brasília, Instituto de Relações Internacionais. Brasília, 2011. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/1954/1/2011_BethaniaGodinhoPereiradaSilva.pdf>. Acesso em: 31 de mar. 2018.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Curso de Direito Internacional Público**. v. 1. São Paulo: Atlas, 2016.